



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2097 DE 26 DE MAIO DE 2020.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, Decreta:**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0108 Educação  
010807 Merenda Escolar  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0015 Distribuição da Merenda Escolar  
12 306 0015 2016 0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
**145 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
Valor Suplementado – R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0108 Educação  
010807 Merenda Escolar  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0015 Distribuição da Merenda Escolar  
12 306 0015 2039 0000 Alimentação na Educação de Criança de 0 a 6 anos  
**148 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
Anulação Parcial – R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de maio de 2020.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 26 de maio de 2020.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário